



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujacv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0003032-28.2020.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Plajam X**
 Executado: **Clovis Jose Del Fiol e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Fernandes Pimenta Justo**

Vistos.

Fls. 53 e ss.:

1) Diante da expressa concordância do exequente, determino o **desbloqueio** dos valores (fls. 46/47) e dos veículos (fls. 41/44).

2) Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 67574 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá (fls. 55/59), em nome dos executados.

Fica nomeado a atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se, assim, a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail e número de celular para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema "on-line" não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Expeça-se ainda mandado de avaliação do imóvel.

Intime(m)-se também o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e avaliação.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujacv@tjsp.jus.br

de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Intime-se.

Guarujá, 01 de dezembro de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0003032-28.2020.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edifício Plajam X**
 Executado: **Clovis Jose Del Fiol e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2020/022315-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Ricardo Fernandes Pimenta Justo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

AVALIAÇÃO do imóvel **APTO. 51**, localizado no **5º ANDAR** ou **6º PAVIMENTO** do **EDIFÍCIO PLAJAM X**, situado à **RUA JOSÉ DA SILVA RAINHO, Nº 118**, no **JARDIM LAS PALMAS, CEP: 11420-390**, nesta cidade, município e comarca de **GUARUJÁ/SP**, matriculado no CRI do Guarujá sob o nº **67.574** do executado **CLOVIS JOSE DEL FIOLE**, CPF 020.678.888-62, RG 5.792.576, Rua Jose da Silva Rainho, 118, Apartamento 51, Jardim Las Palmas, CEP 11420-390, Guarujá – SP, bem como a **INTIMAÇÃO** do executado da **PENHORA** realizada, advertindo-o que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis (artigos 513, *caput*, e 917, § 1º do CPC).

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Guarujá, 11 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Diligência: Guia nº 21816 – Valor R\$ 82,83

Advogado: Dr(a). Luiz Felipe Marinho Monteiro
 Telefone Comercial: (13)33551245

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



0003032-28.2020.8.26.0223

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de 2021, em cumprimento ao r. mandado nº. 223.2020/022315-5 extraído dos autos do processo nº. 0003032-28.2020.8.26.0223 da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarujá, Cumprimento de Sentença – Despesas Condominiais, em que Condomínio Edifício Plajam X move em relação a Clovis José Del Fiol e outro, conforme determinado PROCEDI A PENHORA e AVALIAÇÃO como de fato penhorado temos, dos direitos de propriedade que o executado Clovis José Del Fiol e outro detêm sobre o apartamento de cobertura nº 51, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do Edifício Plajam X, situado à Rua José da Silva Rainho, nº 118, Jardim Las Palmas, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, contendo área útil descoberta de 104,6500 ms², área útil coberta de 87,4375 ms², área comum de 77,4820 ms², encerrando área total construída de 269,5695 ms² correspondendo-lhe no terreno e demais coisas de uso comum uma fração ideal de 11,7420% no terreno e demais coisas comuns do condomínio, matrícula nº 69.566 do CRI de Guarujá. AVALIADO o imóvel acima em R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). A seguir foi lavrado o presente auto que vai devidamente assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA – 

DEPOSITÁRIO -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280, sala 3, Jardim Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
 (13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujalcv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0003032-28.2020.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Plajam X**
 Executado: **Clovis Jose Del Fiol e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Adriana Cristina Alves Matos (26897)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2020/022315-5 dirigi-me ao endereço: Rua José da Silva Rainho, nº 118, ap. 51, Jardim Las Palmas, Guarujá, procedendo à penhora e avaliação determinada, conforme Auto de Penhora e Avaliação junto, deixando de proceder à intimação do executado da penhora realizada e do prazo para oferecimento de impugnação pelo fato de não haver encontrado ninguém no local, sendo informado na portaria do condomínio pelo Zelador Joselito que o executado não reside no local, morando em São Paulo em endereço não fornecido.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 02 de fevereiro de 2021.

Número de Cotas: 1 guia nº 21816 - R\$ 82,83